



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 806, DE 5 DE DEZEMBRO 1984

Eleva o limite autorizado para o Poder Executivo abrir créditos suplementares ao orçamento vigente.

Data de Criação

05/12/1984

Data de Publicação

11/12/1984

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3993, de 11/12/1984

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública
- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 806, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

Eleva o limite autorizado para o Poder Executivo abrir créditos suplementares ao orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O limite autorizado no art. 7º da Lei n. 778, de 30 de novembro 1983, e alterado pelo art. 3º da Lei n. 788, de 26 de junho de 1984, fica elevado para setenta por cento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 5 de dezembro de 1984, 96º da República, 82º do Tratado de Petrópolis e 23º do Estado do Acre.

IOLANDA LIMA FLEMING

Governadora do Estado do Acre, em exercício